



NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

REGULAMENTO - CONDIÇÕES DE VENDA

- Os interessados deverão apresentar as suas propostas, reduzidas a escrito, com identificação de "Processo de Execução de Maria Graça Henriques Duarte e outros", através de subscrito remetido a VAMGO –Gestão de Ativos e Comércio, SA, por correio para Apartado 559, EC Marrazes, 2416-905 Leiria ou através de email geral@vamgo.pt.
- As propostas deverão conter os seguintes elementos, sob pena de serem excluídas:
 - Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n. º de contribuinte, telefone/telemóvel, email).
 - b. Identificação do processo;
 - Identificação das verbas ou lotes e respectivo(s) valor(es) oferecido(s) por extenso, expresso em euros;
 - d. Declaração expressa de aceitação integral das presentes condições
- 3. Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos, tendo já sido ouvido os credores com garantia real sobre os bens, nos termos do disposto no nº 2 do art.164.º do CIRE.
- 4. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorreta da informação que possa induzir em erro.
- 5. À Massa Insolvente ou à VAMGO Gestão de Ativos e Comércio, SA, não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto que possam induzir em erro, assim como alterações que, relativamente à situação jurídica dos prédios ou a licenciamentos possam ocorrer futuramente e que venham a ser prejudicado por lei ou ato administrativo.
- 6. O pagamento do preço realiza-se do seguinte modo:
 - a. Bens imóveis: No ato da adjudicação haverá lugar ao pagamento de 20% do valor proposto, juntamente com a totalidade da comissão da VAMGO Gestão de Ativos e Comércio, SA.. O remanescente deverá ser pago mediante cheque visado ou bancário à ordem da "Processo de Execução de Maria Graça Henriques Duarte e outros.", no momento da outorga da escritura de compra e venda.
 - b. Bens móveis: No ato da adjudicação haverá lugar ao pagamento da totalidade do valor proposto e respetivo IVA, no prazo de 5 dias, mediante cheque bancário à ordem da "Processo de Execução de Maria Graça Henriques Duarte e outros.", que deverá ser enviado para a morada do Administrador de Insolvência) ou através de transferência bancária para a conta da Massa Insolvente, para o IBAN oportunamente indicado, correspondente a:
 - i) Valor da Adjudicação (para a Massa Insolvente)
 - ii) IVA à taxa legal sobre os bens vendidos, através de cheque emitido à ordem do IGCP, EPE (sem data)
 - iii) 65,00€, por cada viatura, para respetivo registo na Conservatória do Registo Automóvel, será obrigatoriamente efetuado pelos serviços do encarregado de venda, de acordo como procedimento implementado, com os custos a suportar pelo adquirente:

- 7. Ao valor da adjudicação, será cobrado pela VAMGO Gestão de Ativos e Comércio, SA uma comissão, ao interessado comprador, referente aos serviços prestados na promoção da venda dos bens, a qual consta do regulamento/condições de venda, específico de cada processo em venda, correspondendo, na maioria dos casos a:
- a. 5% do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de
- b. 10% do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens móveis:
- Após boa cobrança dos valores recebidos, os compradores serão contactados para levantar os bens.
 - As viaturas só serão levantadas após o registo das mesmas estar efetuado na conservatória.
 - b. Quanto aos bens móveis, o comprador fica responsável pelo levantamento, em data(s) e hora(s) a combinar com a VAMGO Gestão de Ativos e Comércio, SA, assumindo o risco de perda ou deterioração do mesmo. É da responsabilidade do comprador a disponibilização de meios para a remoção dos bens, que fica sob a obrigação de cuidadoso eficaz e procedimento no ato de levantamento dos mesmos, sendo responsabilizado por eventuais danos causados a terceiros ou bens de terceiro, aquando do manuseamento/ deslocação/ desmontagem/ transporte dos respetivos bens adquiridos.
 - c. A entrega das chaves e transmissão dos bens imóveis ao proponente, é feita em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
 - d. O n\u00e3o levantamento dos bens no prazo fixado poder\u00e1 motivar as seguintes consequências:
 -) Cancelamento da adjudicação;
 - ii) Responsabilidade criminal e/ou civil pelos danos ou prejuízos causados:
 - iii) Perda dos valores já entregues.
 - 9. As escrituras de compra e venda dos imóveis objeto de venda serão celebradas, em local a designar pelo Administrador de Insolvência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
 - 10. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, Imposto de Selo, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja colisitada.
 - Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos, seja a que título for. A desistência ou não pagamento dos valores dentro do prazo previsto, é passível do pagamento da diferença entre o valor antes oferecido pela compra e depois não depositado, conforme 825.º, n.º 1, al. c), do CPC.
 - 12. Se, por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar a prejuízo da Massa Insolvente em qualquer circunstância.
 - 13. De salientar que todos os custos apurados, nesta data ou posteriormente, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, são da responsabilidade do adquirente.
 - A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

A Administração